

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N. ° 322/09, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Autoriza celebração de convênio com a SEAGRO – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a SEAGRO – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás, objetivando a efetividade de Assistência Técnica, Extensão Rural, Pesquisa Agropecuária e Desenvolvimento Fundiário aos produtores rurais do Município de Formosa.

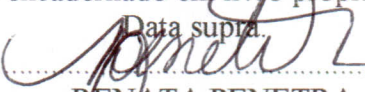
Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município de Formosa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra.
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 099/09, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

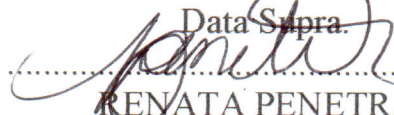
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 101/2009, de 13/11/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 322/09 de 21/12/2009 que *“Autoriza celebração de convênio com a SEAGRO – Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.

.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação